



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

EMENDA ao Projeto de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 614 / 2025

MODIFICATIVA

Art.1º Fica alterada ação ao programa 1001 SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ no ANEXO V do Plano Plurianual, devendo também ser refletida no ANEXO VI.

AÇÃO: 1098 CONSTRUCAO DE NOVAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE

PROGRAMA: 1001 SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ

INVESTIMENTO PLURIANUAL - PROPOSTO: Obra Concluída/ Percentual

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 301 - Atenção Básica

ÓRGÃO EXECUTOR: SES-GAB.

Valores em Milhares

Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função	Subfunção	2026	2027	2028	2029	total
1098 CONSTRUCAO DE NOVAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	SES-GAB.	Obra Concluída/ Percentual	10	301	R\$7.247 Meta43%	R\$1.086 Meta7%	R\$4166 Meta25%	R\$4166 Meta25%	R\$16665 Meta100

Despesas de Capital

Art. 2º –Fica alterada ação ao programa 1001 SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ no ANEXO V do Plano Plurianual, devendo também ser refletida no ANEXO VI e reverberar nos demais Anexos.

AÇÃO: 1008 HOSPITAL MUNICIPAL

PROGRAMA: 1001 SAUDE PUBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ÓRGÃO EXECUTOR: SES-GAB.

Valores em Milhares

Ação	Órgão Executor	Produto/ Unidade de Medida	Função	Subfunção	2026	2027	2028	2029	total
1008 HOSPITAL MUNICIPAL	SES-GAB.	Implantação / Percentual	10	302	R\$5.250 Meta0	R\$49000 Meta2	R\$100834 Meta14	R\$100834 Meta30	R\$255918 Meta46%

JUSTIFICATIVA

De plano, destacamos que o processo legislativo deve obedecer às formalidades previstas nos artigos 59 a 69 da Constituição Federal (CF) e estar disciplinado nos regimentos internos das



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

respectivas Casas Legislativas de cada ente federado. Desta forma, salientamos que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba em seu Art. 124, determina o rito dos projetos de lei que versam sobre o planejamento orçamentário: PPA, LDO, LOA e em seu § 1º fixa o prazo de 5 dias após o exame formal da Douta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias para apresentação de emendas a serem apreciadas em primeira discussão. No entanto, não estabelece resolução específica para caracterização de emendas orçamentárias, diferente da prática do Congresso Federal que por meio da Resolução Nº 1, de 2006-CN da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, disciplina as características das emendas orçamentárias.

Neste Diapasão, a Resolução Nº 1, de 2006-CN da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO do Congresso Nacional, classifica como emenda:

à receita: alteram a estimativa de receita (RCN 1/2006, artigo 31);

à despesa: remanejamento, apropriação e cancelamento (RCN 1/2006, artigo 37). sendo

a) Remanejamento: propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte exclusiva de recursos, a anulação equivalente de dotações constantes do projeto, exceto as da Reserva de Contingência (RCN 1/2006, artigo 38).

b) Apropriação: propõe acréscimo ou inclusão de dotações e, simultaneamente, como fonte de recursos, a anulação equivalente de recursos integrantes da Reserva de Recursos e outras dotações, definidas no Parecer Preliminar (RCN 1/2006, artigo 39).

c) Cancelamento: propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto (RCN 1/2006, artigo 40).

Na Mesma Esteira, o manual de emendas ao PPA elaborado pelo Congresso Nacional com base no Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO, definiu os tipos e possibilidade de emendamento

a) Emenda ao texto:

- i) aquela apresentada ao texto do projeto de lei ou aos Anexos; e
- ii) aquela que vise ajuste textual de atributo de Programa, Agenda Prioritária e Agenda Transversal, sem alteração de meta.

b) Emendas à despesa:

- i) aquela que vise acréscimo de valor global de programa, de meta de indicador de objetivo específico ou de valor de investimento plurianual;
- ii) aquela que vise inclusão de novo programa, objetivo específico ou meta (Anexo III) ou investimento plurianual.

Desta forma, na ausência de resolução própria que caracterize e discipline as especificidades e tipos de possibilidade de emendamento ao PL 614/2015 -PPA - 2026-2029, aplicamos como baliza as referências da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO do Congresso Nacional. Compreendendo que no Brasil, o orçamento é peça autorizativa, ressaltando-se as despesas obrigatórias, tendo assim mera previsão de gastos, e que as despesas discricionárias serão realizadas de acordo com a disponibilidade das receitas arrecadadas nos exercícios.

Dito isto e compreendendo que a previsão populacional de Sorocaba em 2029 será de 829.049 habitantes, segundo IBGE e que o Anexo I da Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, sobre a relação de Unidades básicas de Saúde por habitantes estabelece como parâmetro de atendimento 18 mil habitantes, localizada dentro do território,

[...]





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

- I - para Unidade Básica de Saúde (UBS) sem Saúde da Família em grandes centros urbanos, o parâmetro de uma UBS para no máximo 18 mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica; e
- II - para UBS com Saúde da Família em grandes centros urbanos, recomenda-se o parâmetro de uma UBS para no máximo 12 mil habitantes, localizada dentro do território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica.
- [...]

Proponho como meta ampliar com adesão ao programa Requalifica do Ministério da Saúde do Governo Federal, ou seja estabelecendo como meta física **08 novas Unidades Básicas de Saúde até 2029.**

S/S., 5 de setembro de 2025

Iara Bernardi

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310032003200330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em **05/09/2025 16:11**

Checksum: **3AA06BB5530811543D36BCD751E0C4892F8F519A87ED4B863D0F72B073D12095**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310032003200330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.